

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA



NOTA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO nº 01/2021

AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - SERVIÇO DE CONSULTORIA

I. INTRODUÇÃO

- 1. O serviço de Consultoria é uma atividade da Auditoria Interna Governamental, que consiste no assessoramento/ aconselhamento, treinamento e na facilitação fornecidos pelo Sistema de Controle Interno do Exército (SisCIEx) à Unidade Auditada.
- 2. A Consultoria é prestada em decorrência de solicitação específica da Unidade Auditada ou por meio dos trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), abordando assuntos estratégicos da gestão.
- 3. O Serviço de Consultoria tem por finalidade: apoiar as operações, agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão. A normatização do serviço de Consultoria é de competência exclusiva da Controladoria Geral da União (CGU).
- 4. Na realização do Serviço de Consultoria o Auditor Interno Governamental não deve assumir responsabilidades que sejam da administração. Ademais, a autonomia técnica da UAIG e a objetividade dos Auditores Internos Governamentais não devem ser comprometidas.
- 5. Conforme estabelece a Portaria C Ex nº 1.523, de 14 de maio de 2021, que aprova as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental, institui o Estatuto de Auditoria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Comando do Exército (EB10-IG-13.001), 1ª edição, 2021, o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e os Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx) são os responsáveis pelos serviços de consultoria, ficando a cargo do CCIEx, a orientação de todo o Sistema de Controle Interno do Exército (SisCIEx) para que as atividades ocorram emconformidade com a legislação em vigor.
- 6. Visando alinhar as instâncias de elaboração e de certificação do Serviço de Consultoria no Exército aos normativos vigentes, este Centro de Controle Interno identificou a necessidade deelaborar a presente Nota Técnica (NT), que traz em seu bojo os procedimentos e os modelos de documentos a serem adotados, obrigatoriamente, pelo CCIEx, pelos CGCFEx e pelas Unidades Gestoras Apoiadas (UGA) demandantes a partir da sua divulgação.



7. A presente Nota Técnica complementa as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental (EB10-IG-13.001), de 14 de maio de 2021.

II. LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

- Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.591**, de 06 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências;
- **Decreto nº 9.203**, de 22 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa Conjunta CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Portaria C Ex nº 1.523, de 14 de maio de 2021, que aprova as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental, institui o Estatuto de Auditoria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Comando do Exército (EB10-IG-13.001), 1ª edição, 2021.
- Portaria C Ex nº 1.603, de 6 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), 2ª Edição, 2021.
- Portaria C Ex nº 1.604, de 6 de outubro de 2021, que aprova o Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), 1ª Edição, 2021.

III. OBJETIVOS DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

Os objetivos do serviço de Consultoria são:

- 1. agregar valor às organizações militares e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão;
- 2. auxiliar as organizações militares na estruturação e no fortalecimento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão;



- 3. apoiar as organizações militares na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controles; e
 - 4. promover a capacitação e a orientação das UGA.

IV. MOTIVOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

- 1. Demandas oriundas da Alta Administração do Exército e dos Dirigentes Máximos das OM, com natureza e escopo pactuados com a UAIG, de acordo com a magnitude dos riscos associados aos objetos da consultoria que tenham relação direta com os Objetivos Estratégicos do Exército;
- 2. Trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos realizado pela UAIG, na etapa de planejamento e confecção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT); e
- 3. Surgimento de condições novas ou em transformação na UGA que mereçam aatenção da UAIG.

V. TIPOS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

1. Assessoramento/Aconselhamento

Estas atividades são caracterizadas como orientações em respostas as questões formuladas pela gestão, constituindo-se como uma fonte de informações para subsidiar a decisão do gestor.

O assessoramento e o aconselhamento não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como "posso fazer?", "ratifica ou retifica?" e "sim ou não?", pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor.

O assessoramento/ aconselhamento visam a responder questões, sobre a tese e não sobre o caso concreto, como por exemplo:

- a) quais padrões de controle interno da gestão podem ser desenvolvidos para tratamento dos riscos de determinado processo de trabalho?
- b) quais são as medidas para aprimorar o processo de governança organizacional?
- c) quais os riscos e as implicações para o controle das operações que a implementação de um novo sistema pode trazer?
- d) quais são as opções para aumentar a eficiência e a segurança de um determinado processo de trabalho?
- e) quais alternativas no desenho de determinado objetivo estratégico devem ser avaliados pela gestão antes de sua implementação?

2. Treinamento



É um processo conduzido pela UAIG, por meio de orientações e capacitações, com os objetivos de:

- a) Aperfeiçoar a gestão (governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão) nas Unidades Auditadas;
 - b) Impulsionar a eficiência dos gestores e agentes da administração;
 - c) Elevar os níveis de qualidade das atividades realizadas;
 - d) Promover a segurança adequada para o desempenho das funções; e
 - e) Reduzir as impropriedades e irregularidades.

Os agentes da administração deverão ser orientados a buscar a capacitação adequada para os exercícios de suas funções, especialmente, junto ao Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Mais informações poderão ser obtidas no sítio: http://intranet.iefex.eb.mil.br/index.php

3. <u>Facilitação</u>

Os serviços de facilitação têm como objetivo facilitar discussões sobre temas relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos, com base nos conhecimentos dos auditores internos.

Dessa forma, a facilitação contribui para:

- a) facilitar o processo de avaliação de riscos da organização;
- b) facilitar a autoavaliação de governança e de controles internos;
- c) facilitar o processo de redesenho de controles e de procedimentos para uma nova área ou processo em transformação ou, ainda, para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos objetivos estratégicos;
- d) mediação de discussões sobre controles e processos importantes para o alcancedos objetivos da organização.

VI. TEMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Os serviços de consultoria prestados pelo SisCIEx deverão sempre ter por base as solicitações específicas da Alta Administração do Exército e dos Dirigentes Máximos das OM, e abordarão, preferencialmente:

1. Os processos relacionados aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, e outro que vier substituí-lo; e



2. Prioritariamente, os trabalhos de auditoria estabelecidos no PAINT.

Os CGCFEx deverão consultar o CCIEx sobre eventuais serviços de consultoria a serem prestados em áreas específicas não contempladas na presente Nota Técnica.

VII. ETAPAS DA CONSULTORIA

1. Planejamento

Durante esta fase, as partes deverão elaborar um documento (de acordo com os anexos I, II e III desta NT), definindo os seguintes aspectos, em comum acordo:

- a) objetivos (relativos a: governança, gestão/ gerenciamento de riscos e/ou controles internos);
- b) natureza dos serviços (assessoria/ aconselhamento, facilitação e/ou treinamento);
- c) escopo (os limites da consultoria, o que será incluído no trabalho, deverá ser suficiente para abordar os objetivos acordados previamente);
 - d) prazo;
 - e) expectativas das partes;
 - f) responsabilidades das partes;
- g) como e quando dar-se-á a comunicação de progresso e de resultados ao solicitante dotrabalho;
- h) forma de monitoramento das recomendações emitidas no final do trabalho, se houver;
- i) outros aspectos que sejam fundamentais para a caracterização do trabalho.

2. Execução

Na execução da consultoria, os auditores internos governamentais realizam as análises dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão da UGA, relacionados aos OEE ou aos trabalhos indicados no PAINT, com a finalidade de identificar pontos significativos que devam ser considerados e comunicados à alta administração.

Nesta etapa, os auditores procuram auxiliar o gestor a encontrar as melhores alternativas para a solução dos processos, que se constituem como objetos de consultoria. Dessa forma, para sistematizar os trabalhos realizados pela equipe deverá ser preenchido o anexo IV, desta NT.



Durante a execução dos trabalhos, se forem identificados fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados no âmbito da UGA, a equipe de auditoria deverá levar tal situação ao conhecimento do Ch CCIEx, ou Ch CGCFEx, para análise em conjunto e definição das medidas a serem adotadas, inclusive quanto à possibilidade de suspensão ou interrupção dos serviços de consultoria e à realização de outros tipos de trabalho relativos a tais fatos, se for o caso.

3. Comunicação dos resultados

As comunicações, sobre o andamento e os resultados dos trabalhos, podem variar na forma e no conteúdo, de acordo com os objetivos, o escopo e o propósito de cada trabalho.

A definição da forma de comunicação deve constar do entendimento formal firmado entre o CCIEx / CGCFEx e a UGA antes de iniciar o trabalho, conforme consta no anexo I.

As comunicações, especialmente a de final dos trabalhos, são apresentadas à alta administração da UGA. Para isso, a equipe encarregada deverá seguir os modelos previstos nos anexos V e VI.

A decisão de apresentar as comunicações a outros interessados cabe a alta administração da UGA.

4. Monitoramento

A forma de monitoramento de recomendações, nos casos em que essas forem emitidas, deve ser pactuada entre o CCIEx / CGCFEx e a UGA antes do início dos trabalhos e dependerá de diferentes fatores, como o interesse do gestor público no monitoramento a ser realizado pela UAIG, os riscos de não implementação ou o valor da recomendação para a organização.

VIII. PRAZOS

O prazo para a conclusão dos trabalhos de Consultoria deverá ser acordado entre o CCIEx / CGCFEx e o órgão solicitante.

IX. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ENCARREGADA DA CONSULTORIA

A Consultoria será realizada por uma equipe composta por, no mínimo, 3 (três) militares ou servidores civis da UAIG ou de outras organizações militares, desde que sejam detentores de habilitação específica para a demanda em que será realizada o Serviço de Consultoria. A equipe deverá conter, no mínimo, 1 (um) oficial.

X. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTORIA:

O processo do serviço de Consultoria deverá contemplar os seguintes documentos:

a. Todos os documentos constantes dos anexos I ao VI; e



b. Manifestação conclusiva do Chefe do CCIEx e/ou CGCFEx.

XI. COMPETÊNCIAS

1. Compete ao Chefe do CCIEx:

- a. autorizar a realização dos serviços de Consultoria, solicitados ao CCIEx;
- b. orientar e supervisionar os trabalhos relativos à Consultoria prestada pelo CCIEx;
- c. publicar em Boletim Interno (BI) a designação da equipe ou do(s) auditor(es)/ analista(s) responsável(is) pelo serviço e pela elaboração do relatório de Consultoria:
- d. por ocasião da emissão do relatório, emitir manifestação conclusiva sobre:
 - a adequação das respostas às questões formuladas pela gestão, em assunto restrito à área de competência da Auditoria Interna Governamental: e
 - a adequação das orientações e recomendações emitidas.
- e. encaminhar o relatório de consultoria a Unidade Gestora Apoiada que solicitou o serviço.

2. Compete ao Chefe do CGCFEx:

- a. solicitar ao CCIEx a autorização para a realização dos serviços de Consultoria:
- b. orientar e supervisionar os trabalhos relativos à Consultoria realizada pela equipe designada;
- c. publicar em Boletim Interno a designação da equipe encarregada da realização do serviço de consultoria e pela elaboração do seu relatório;
- d. por ocasião da emissão do relatório, emitir manifestação conclusiva sobre:
 - a adequação das respostas às questões formuladas pela gestão, em assunto restrito à área de competência da Auditoria Interna Governamental; e
 - a adequação das orientações e recomendações emitidas.
- e. encaminhar, ao final dos trabalhos, o relatório de Consultoria ao CCIEx e à Unidade Gestora Apoiada que solicitou o serviço.

3. Compete ao chefe de equipe encarregada da Consultoria:

- a. assessorar / aconselhar o gestor, com as informações necessárias, para subsidiar a sua tomada de decisão em relação ao tema proposto na Consultoria, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração;
- b. facilitar as discussões de temas relativos à governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- c. indicar, se for o caso, as capacitações adequadas aos agentes da administração, que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos da gestão, buscando o apoio do IEFEx;
- d. antecipar a comunicação à administração, caso identifique algum risco alto ou extremo em que o processo esteja sujeito, mesmo antes da emissão do relatório, visando tratamento do risco com a devida oportunidade;
 - e. analisar as questões / solicitações apresentadas pelos gestores; e
 - f. elaborar o Relatório da Consultoria.

XII. ANEXOS (modelos de documentos):

- a. Anexo I Termo de Compromisso para Prestação de Serviço de Consultoria;
- b. Anexo II Análise Preliminar do Objeto;
- c. Anexo III Matriz de Planejamento;
- d. Anexo IV Matriz de Soluções Propostas;
- e. Anexo V Ata de Reunião de Busca Conjunta de Soluções; e
- f. Anexo VI Relatório de Consultoria.

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2021

Gen Div EUGENIO ENEIAS CAMILO

Chefe do Centro de Controle Interno do Exército